



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI COMPLEMENTAR N ° 010/2007, DE 12 DE JUNHO DE 2007.

Revoga a lei 968/07 de 04 de Junho de 2007, e concede antecipação salarial aos Servidores Públicos do quadro permanente do Município de Santa Rita do Pardo – MS, e, também, aos Servidores Públicos Municipais Aposentados.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Permanente e, também, aos Servidores Públicos Aposentados deste Município de Santa Rita do Pardo – MS, a título de antecipação do reajuste geral anual, a correção de 04% (quatro inteiros por cento) sobre os vencimentos, salários e proventos vigentes em abril de 2007.

Parágrafo único. O percentual concedido neste artigo será deduzido do índice que vier a ser concedido como reajuste geral anual do exercício de 2007.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do orçamento vigente alocadas às unidades orçamentárias de lotação dos servidores.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2007.

Santa Rita do Pardo-MS, 12 de Junho de 2007.

ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 01/05/2007, às 08:00 horas na modalidade Convite n.º 071/2007, referente à prestação de serviços especializados de mão de obra de reparação de peças para atender caminhão, marca GM, mod. D 60, ano 1979 - perfil 28, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme edital publicado através da G.L. nº 279/2007, a pedido do Diretor de Operações e Manutenção de Transportes, em conformidade com as especificações e quantidades, constantes da proposta de preços, anexo I e cotação de preços, parte integrante deste convite, anexo ao processo n.º 346/07 e Ata de Julgamento ADJUDICADO, a empresa como vencedora do certame, o objeto da licitação, no termo do quadro abaixo.

ITEMS CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR GLOBAL R\$
01 AO 54 - 1º LUGAR	MECÂNICA PIRES OLIVEIRA LTDA - ME	12.357,20
01 AO 54 - 2º LUGAR	AUTO PEÇAS CONTINENTAL LTDA - EPP	13.175,70
01 AO 54 - 3º LUGAR	LVF SENA - ME	13.909,90

Autorizo a expedição da ordem de contratação do objeto do presente, para que produza os seus legais efeitos.

Nova Andradina - MS, 31 de Maio de 2007

ROBERTO HASHICKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 05/05/2007 na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 048/2007, referente à contratação de empresa privada com veículo tipo ônibus, para atender o Transporte Escolar da Zona Rural da Rede Municipal de Transportes Escolar, visando atender os alunos da Escola Municipal Luiz Cláudio José, localizada no distrito de Nova Casa Verde, compreendendo o trecho BR 267, LINHA n.º 01, aproximadamente 192 km/ida, durante 80 (oitenta) dias letivos de 2007, conforme condições previstas no edital, calendário escolar, observadas as especificações de trajetos no cronograma e quilometragem constantes na Proposta de Preços e Minuta de Contrato e demais anexos, partes integrantes deste edital, processo n.º 3015/2007 e Ata de Julgamento, ADJUDICADO, a empresa vencedora do certame, o objeto do edital, conforme quadro abaixo.

ITEMS CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	PREÇO UNIT. POR KM/ROTAÇÃO R\$
LINHA 01 - 1º LUGAR	IVALDO SOUZA SANTOS ME	2,00

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do presente, para que produza os seus legais efeitos.

Nova Andradina - MS, 05 de Maio de 2007

ROBERTO HASHICKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 01/05/2007, às 14:00 horas na modalidade Convite n.º 074/2007, referente à prestação de serviços especializados de mão de obra de reparação de peças para atender ônibus, marca VW, mod. 18210, ano 1988 - perfil 114, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme edital publicado através da G.L. nº 277/2007, a pedido do Diretor de Operações e Manutenção de Transportes, em conformidade com as especificações e quantidades, constantes da proposta de preços, anexo I e cotação de preços, parte integrante deste convite, anexo ao processo n.º 346/07 e Ata de Julgamento ADJUDICADO, a empresa como vencedora do certame, o objeto da licitação, no termo do quadro abaixo.

ITEMS CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR
---------------------	----------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PORTARIA n.º 092/2007 DE 08 DE JUNHO DE 2007.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FUNCIONÁRIO ELDO RAMIRES CANO, NEY KUASNE, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 602/2000 do Município de Coronel Sapucaia-MS.

RESOLVE:
Art. 1º - Dispõe sobre a designação do servidor ELDO RAMIRES CANO, do cargo comissionado de PROFESSOR, C-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO DA ESCOLA INDÍGENA NANDE REKO ARANDU, CHD 08.00, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição ao contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2007.

Coronel Sapucaia / MS, em 08 de Junho de 2007.

NEY KUASNE
Prefeito Municipal
REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 08.06.2007.

PORTARIA n.º 089/2007 DE 08 DE JUNHO DE 2007.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES ABANDONADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

NEY KUASNE, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas nos artigos 1º e XII dos artigos 19 a 22, da Lei Municipal de Coronel Sapucaia - MS, nº 602 de 28 de dezembro de 2000.

RESOLVE:
Dispõe sobre a convocação de Professores abandonados para administrar aulas na Rede Municipal de Ensino, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Convocar FATIMA CALISTA DE LIRA CAZOSTA, Professora, C-15, CHS 20HS, do dia 23/04/2007 a 06/07/2007 no período noturno, na Escola Municipal Fernando de Souza Romaniú.

Convocar MARLUCIE PEREIRA LOPES, Professora, C-15, CHS 20HS, do dia 07/04/2007 a 06/07/2007 no período vespertino na Escola indígena Nande Reko Arandu.

Convocar ZUNILDA AQUINO, Professora, C-15, CHS 20HS, do dia 15/05/2007 a 06/07/2007 no período matutino na Escola Rui Espindola, para substituir MARIA EVA GAUTD ERINGER, Professora, Nível I Classe A, CHS 20HS.

Convocar JOSIMAR OLIVEIRA, Professor, C-15, CHS 20HS, do dia 15/05/2007 a 06/07/2007 no período vespertino, na Escola Indígena Nande Reko Arandu.

Convocar SHERLEY APARECIDA RODRIGUES PEIXER, Professora, Nível II, Classe C, CHS 02HS, de dia 15/05/2007 a 06/07/2007 no período matutino na Escola Indígena Nande Reko Arandu.

Convocar SAUL VELASQUES, Professor, C-15, CHS 20HS, do dia 15/05/2007 a 06/07/2007 no período vespertino no laboratório de informática, na Escola Indígena Nande Reko Arandu.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2007.

Coronel Sapucaia/MS, em 08 de Junho de 2007.

NEY KUASNE
Prefeito Municipal
REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 08.06.2007

PORTARIA n.º 097/2007 DE 05 DE JUNHO DE 2007.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES ABANDONADOS QUE SUBSTITUÍRAM NO MÊS DE ABRIL E MAIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

NEY KUASNE, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas nos artigos 1º e XII dos artigos 19 a 22, da Lei Municipal de Coronel Sapucaia - MS, nº 602 de 28 de dezembro de 2000.

RESOLVE:
Dispõe sobre a convocação temporária de Professores na Rede Municipal de Ensino, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Convocar MARINALVA VIEIRA, Professora, Nível II Classe A, CHS 20HS, nos dias 02, 05, 07, 08, 09, 12, 14, 15 e 16 de maio de 2007, no período matutino na Escola Maurício Rodrigues de Paiva, para substituir ELIZETE NUNES LECHEUSA, Professora, Nível III, Classe C, CHS 20HS.

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.468/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implementar melhorias no Estádio Ninho da Água, do Esporte Clube Água Negra e dá outras providências.

Domato Lopes da Silva, Prefeito Municipal do Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a ampliação de arquibancadas descobertas, construção de banheiros, bar e balneários nas dependências do Estádio Ninho da Água do Esporte Clube Água Negra.

Parágrafo único - Para a consecução das melhorias constantes do art. 1º, fica autorizada a aplicação de recursos financeiros até o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante-MS, 5 de junho de 2007

DONATO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.977/2007

EDONATO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao cargo, etc...

DECRETA:

ART. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sônia Faleiros Estelita, ocupante do cargo Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, abono de permanência no cargo, no valor da contribuição previdenciária, com base na Emenda Constitucional n.º 41/03, e penhor jurídico no processo n.º 721/2007, com concordância de mesmo em permanecer no exercício do cargo, com validade a partir do mês de junho de 2007.

ART. 2º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante-MS, 11 de junho de 2007

DONATO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.978/2007

DONATO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2007, DE 12 DE JUNHO DE 2007.
Revoga a lei 968/07 de 04 de Junho de 2007, e concede antecipação salarial aos Servidores Públicos do quadro permanente do Município de Santa Rita de Pardo - MS, e, também, aos Servidores Públicos Municipais Aposentados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Permanente e, também, aos Servidores Públicos Aposentados deste Município de Santa Rita do Pardo - MS, a título de antecipação do reajuste geral anual, a correção de 04% (quatro inteiros por cento) sobre os vencimentos, salários e prêmios vigentes em abril de 2007.

Parágrafo único. O percentual concedido neste artigo será deduzido do índice que vier a ser concedido como reajuste geral anual do exercício de 2007.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do orçamento vigente alocadas às unidades orçamentárias de lotação dos servidores.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2007.

Santa Rita do Pardo-MS, 12 de Junho de 2007.
ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 200/07 DE 18 DE MAIO DE 2.007.
A Professora ELDIR BARCELOS DE SOUZA, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER 04 (Quatro) dias de licença para tratamento de saúde à servidora MARGARIDA SIMÕES DA SILVA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Símbolo ADM, Padrão V, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período compreendido entre 14/05/2007 a 17/05/2007, com retorno às suas funções em 18/05/2007.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/05/2007.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita, em 18 de Maio de 2007.

ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.
LUIZ ALBERTO LIMA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE CONTROLE E GESTÃO

PORTARIA N.º 201/07 DE 18 DE MAIO DE 2.007.
A Professora ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ARTIGO 1º - CONCEDER ao servidor ANTONIO LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo de Motorista, Símbolo STM, Padrão VI, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, LICENÇA PREMIO, referente ao período aquisitivo compreendido entre 31/12/1997 a 10/12/2002, para ser gozada a partir de 24/04/2007 a 22/06/2007, com retorno às suas funções em 23/06/2007.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/04/2007.

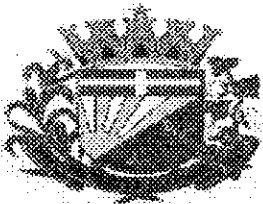
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita, em 18 de Maio de 2007.

ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.
LUIZ ALBERTO LIMA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE CONTROLE E GESTÃO

PORTARIA N.º 202/07 DE 18 DE MAIO DE 2.007.
A Professora ELEDIR BARCELOS DE SOUZA, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER ao servidor LUIZ ALBERTO DE SOUZA, ocupante do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO



NOME:

CAMARA MUNICIPAL - VER JOSUE NOGUEIRA

Nº

664

DATA

06/06/2007

ORIGEM

ANO

2007

ASSUNTO **OFICIO DA CAMARA**

INFORMAÇÃO

OF 090/2007 DE 05/06/2007 AUTOGRAFO DE LEI 011/2007

*João Secretário Geral
Mansueto e Provedor*

05/06/2007



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (67) 3591-1122 / 3591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Ofício n.º 090/2007

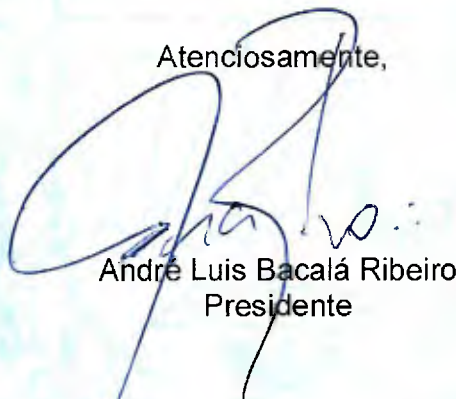
Santa Rita do Pardo-MS, 05 de junho de 2007.

Excelentíssima Senhora,

Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, encaminhar a Vossa Excelência, o **Autógrafo de Lei nº 011/2007** de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,



André Luis Bacalá Ribeiro
Presidente

Exma. Senhora
Eledir Barcelos de Souza
DD. Prefeita Municipal
Nesta.

Handwritten initials and date: 6/6/07



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (67) 3591-1122 / 3591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 011/2.007.
DE 05 DE JUNHO DE 2.007

DO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2007 DE 04 DE JUNHO DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2.007, QUE *“Revoga a lei 968/07 de 04 de Junho de 2007, e concede antecipação salarial aos Servidores Públicos do quadro permanente do Município de Santa Rita do Pardo – MS, e, também, aos Servidores Públicos Municipais Aposentados”*. PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

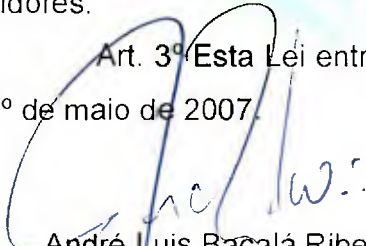
APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:

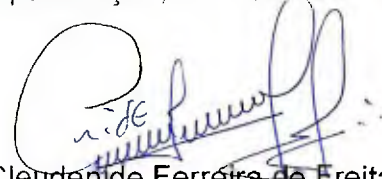
Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Permanente e, também, aos Servidores Públicos Aposentados deste Município de Santa Rita do Pardo – MS, a título de antecipação do reajuste geral anual, a correção de 04% (quatro inteiros por cento) sobre os vencimentos, salários e proventos vigentes em abril de 2007.

Parágrafo único. O percentual concedido neste artigo será deduzido do índice que vier a ser concedido como reajuste geral anual do exercício de 2007.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do orçamento vigente alocadas às unidades orçamentárias de lotação dos servidores.

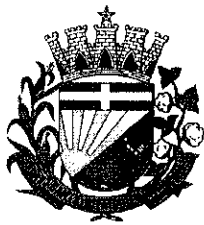
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2007.


André Luis Bacalá Ribeiro
Presidente


Cleudemir de Ferreira de Freitas
1.º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob n.º 011/2.007, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrando nas folhas do livro próprio.

Handwritten note: 011/2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO Nº 337/2.007/SCG.

Santa Rita do Pardo-MS, 04 de Junho de 2007.

Excelentíssimo Senhor
André Luis Bacalá Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rita do Pardo - MS.

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 002/2007.

Senhor Presidente

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar nº 002/2007, que **“Concede antecipação salarial aos Servidores Públicos efetivos do quadro permanente do Município de Santa Rita do Pardo – MS, e, também, aos Servidores Públicos Municipais Aposentados, para apreciação desta egrégia Casa de Leis em Regime de Urgência Especial.**

Atenciosamente,


Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N ° 002/2007, DE 04 DE JUNHO DE 2007.

Revoga a lei 968/07 de 04 de Junho de 2007, e concede antecipação salarial aos Servidores Públicos do quadro permanente do Município de Santa Rita do Pardo – MS, e, também, aos Servidores Públicos Municipais Aposentados.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Permanente e, também, aos Servidores Públicos Aposentados deste Município de Santa Rita do Pardo – MS, a título de antecipação do reajuste geral anual, a correção de 04% (quatro inteiros por cento) sobre os vencimentos, salários e proventos vigentes em abril de 2007.

Parágrafo único. O percentual concedido neste artigo será deduzido do índice que vier a ser concedido como reajuste geral anual do exercício de 2007.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do orçamento vigente alocadas às unidades orçamentárias de lotação dos servidores.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2007.

Santa Rita do Pardo-MS, 04 de Junho de 2007.


ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa augusta Câmara Legislativa, o anexo projeto de lei complementar que “concede antecipação salarial aos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Permanente e Aposentados do Município de Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul”.

Mantendo nossa política de recuperação salarial para Servidores do Poder Executivo, a proposição anexa tem por objetivo conceder antecipação salarial, a partir do mês de maio de 2007, utilizando como referência para definição do índice proposto a média de indicadores oficiais que servem para medir a inflação do período outubro 2006 a abril de 2007.

Outrossim, em atenção à boa técnica legislativa, respeitando o sistema legal vigente, bem como o processo legislativo, considerando-se ser esta a via legislativa adequada e competente para tratamento da matéria em apreciação, imprescindível se faz que a matéria seja tratada através de lei complementar, consoante os preceitos legais vigentes, razão pela qual necessária a revogação da lei ordinária nº 968/07, sendo a matéria tratada através desta lei complementar.

Sendo estes os motivos que me levam a submeter o presente projeto de lei complementar à imprescindível aprovação dos ilustres membros dessa respeitável Casa de Leis, requeiro que sua tramitação se processe nos termos do art. 52 da Lei Orgânica do Município, em vista da medida proposta ter repercussão nos vencimentos dos servidores, a partir de 1º de maio corrente.

Atenciosamente,

Santa Rita do Pardo MS, 15 de Maio de 2007.


ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

